



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"

CNPJ: 19.038.603/0001-00



RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO
JANEIRO/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"

CNPJ: 19.038.603/0001-00



ÍNDICE

I. APRESENTAÇÃO

II. INFORMAÇÕES E ANÁLISES PRELIMINARES

III. RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO CONTENDO A SÍNTESE DE FALHAS COM A INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR PARA CORRIGI-LAS E PREVENI-LAS



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"

CNPJ: 19.038.603/0001-00



I. APRESENTAÇÃO

A unidade de controle interno da Câmara Municipal de Extrema é representada pelo servidor Cleber Jose Couto;

Considerando as atribuições da unidade de controle interno que é definida no artigo 1º Resolução n.º 52 de 26 maio de 2004;

Considerando as atribuições do controle interno definidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), aos artigos 65 a 67 da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64.

Considerando a exigência da emissão de relatório mensal pela unidade de controle interno contida na alínea *a*, do inciso XII, do art. 5º da Instrução Normativa n.º 08/03 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Com base nos exames realizados e com as informações que vieram ao meu conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção, apresento o seguinte relatório mensal do controle interno, o qual contém a descrição da situação encontrada, os comentários sobre as inconformidades e as recomendações com as medidas adotadas e a adotar para corrigir e prevenir a reincidência das falhas, visando o aprimoramento dos controles internos, a redução de custos e o melhoramento das práticas contábeis e administrativas.

II. INFORMAÇÕES E ANÁLISES PRELIMINARES

1. Dados da entidade e do Município

Nome: Câmara Municipal de Extrema

CNPJ: 19.038.603/0001-00

Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, n.º 1.626, Bairro Ponte Nova,

Cidade: Extrema - MG, CEP: 37.640-000

População do município estimada em 2018: 35.474 habitantes.

(Fonte site <http://www.ibge.gov.br/cidadesat>)

2. **Período analisado:** de 01/01/2019 a 31/01/2019.

3. **Natureza:** Relatório mensal do controle interno.

4. Controlador interno:

Nome: Cleber Jose Couto

5. Ordenador da despesa:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Leandro Marinho		Presidente da Câmara	01/01/2019 a 31/12/2020

6. Responsável técnico pelo setor de contabilidade:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
João Elias de Godoi		Contador	Desde 02/05/2002

7. Responsável pelos setores de: Tesouraria/Finanças/Administração/Frotas

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Marcos Antônio da Silva		Diretor Adm. Financeiro	Desde 03/01/2017

8. Responsável pelo setor de pessoal:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Jaqueline de Souza Machado		Analista de Recursos Humanos	Desde 07/01/2013

9. Responsável pelo setor de patrimônio:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
João Elias de Godoi Cleber Jose Couto Edney Candido de Souza		Contador Controlador Interno Motorista	Comissão constituída pela Portaria 23/2010 de 08/03/2010

10. Responsável pelo setor de almoxarifado:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Caio Coutinho Lopes		Auxiliar administrativo	Desde 16/11/2016

11. Componentes da comissão permanente de licitações:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Benedito César Silva		Membro CPL	Portaria 07/2019
Caio Coutinho Lopes		Presidente da CPL	
Braz Alex Sandro Barbosa		Membro da CPL	

11.1 Membros Suplentes Comissão Permanente de Licitação

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Jaqueline de Souza Machado		Membros Suplentes da Comissão Permanente de Licitação	Portaria 07/2019
João Elias de Godoi			
Nilva Pereira			
Elias dos Santos			
Edney Cândido de Souza			
Maurício de Freitas Gabriel			

12. Pregoeiro

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Benedito César Silva		Pregoeiro	Portaria 08/2019
Caio Coutinho Lopes		Membro/Suplente	
Braz Alex Sandro Barbosa		Membro/Suplente	

12.1 Equipe de apoio

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Jaqueline de Souza Machado		Equipe de apoio	Portaria 08/2019
João Elias de Godoi			
Nilva Pereira			
Rosa Maria Pereira			
Elias dos Santos			
Edney Cândido de Souza			
Maurício de Freitas Gabriel			

Prazos e informações complementares:

OBRIGAÇÕES E RECESSOS	PRAZO / PERÍODO	LEGISLAÇÃO
Encaminhamento do projeto de LDO ao Poder Legislativo	15/04/2019	Art. 35, § 2º, inciso II do ADCT
Encaminhamento do projeto de LOA ao Poder Legislativo	31/08/2019	Art. 35, § 2º, inciso III do ADCT
Encaminhamento das propostas orçamentárias parciais ao Poder Executivo para consolidação	31/07/2019	Lei Municipal (LDO)
1º período de recesso legislativo	18/07/2019 à 31/07/2019	Lei Orgânica do Município, art. 24
2º período de recesso legislativo	21/12/2019 à 01/02/2020	Lei Orgânica do Município, art. 24
Opção dos Poderes, Executivo e Legislativo para elaboração e publicação do RGF	Semestral	Art. 4º, Instrução Normativa nº 12/08 do TCEMG e art. 63, inciso II, b da LRF

Opção do Poder Executivo para elaboração e publicação dos demonstrativos que acompanham o RREO	Semestral	Art. 8º, Instrução Normativa nº 12/08 do TCEMG e art. 63, inciso II, c da LRF
SICOM AM, SICOM FLPG, SICOM BALANCETE	31/01/2019	Envio das informações relativas mês de dezembro de 2018 (art. 5º, <i>caput</i> , da IN TC n. 10/2011).

III - RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

Considerando as incumbências do Controle Interno da Câmara Municipal de Extrema, analisei os atos que vieram ao meu conhecimento durante o mês de janeiro de 2019, para então, emitir o relatório de controle interno.

a) Prestação de contas - SICOM

Informo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal que os arquivos magnéticos referentes à prestação de contas: SICOM-ACOMPANHAMENTO MENSAL, SICOM-BALANCETE e SICOM FOLHA DE PAGAMENTO competência de dezembro do ano de 2018 foram entregues dentro prazo estabelecido pelo TCEMG, e os recibos encontram-se arquivados no departamento de contabilidade desta Casa de Leis.

b) Normas de controle interno

Senhor Presidente, apresento a reformulação das normas de controle interno para que Vossa Senhoria analise e aprove.

A aprovação do manual do controle interno, bem como, das instruções normativas visa a melhoria das rotinas em diversos serviços da Câmara Municipal de Extrema, onde:

O manual do controle interno é um documento que contém:

- a) as definições mais utilizadas na área de controle;
- b) legislação aplicável à área de controle interno;
- c) os objetivos do controle interno;
- d) os tipos de controle aplicáveis;
- e) a abrangência do controle interno no âmbito da Câmara Municipal de Extrema;
- f) a forma de atuação do controle interno;
- g) a estrutura administrativa do Legislativo Extremense, conforme Resolução 06/1996;
- h) normas de rotinas internas e procedimentos de controle;
- i) mapeamento das áreas de controle.

Oriento que o manual do controle interno seja aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal por meio de Portaria.

No corpo do manual do controle interno, em específico no art. 2º, é proposto que as demais normas relativas ao controle interno sejam feitas por Instrução Normativa, assim, sempre que for editada, alterada ou baixada deverá ter o consentimento da autoridade máxima desta Casa de Leis.

Essa sugestão visa facilitar os trabalhos do controle interno, bem como, a celeridade na proposição de normas pelo Controle Interno do Poder Legislativo.

Veja que, as instruções normativas estabelecem fluxos de processos, indicam de forma clara os responsáveis pela atividade desempenhada, estabelecem indicadores de desempenho da atividade que facilita o acompanhamento das atividades da Câmara Municipal pelo Gestor.

Desta forma, basta que o Presidente da Câmara Municipal baixe uma portaria conforme propõe o manual e as demais normas terão efeito sempre que aprovadas pelo Presidente da Câmara e o Controle Interno, e devidamente publicadas.

A Portaria sugerida também traz em seu corpo, como as instruções normativas devem ser escritas, para que haja uma padronização das normas.

Contempla também termo de compromisso de gestão que é uma ferramenta que vem sendo utilizada por vários órgãos de controle interno, evitando demandas desnecessárias com órgãos de controle externo.

A sugestão de Portaria trata ainda, a forma de avaliação, fiscalização e controle a ser exercidos pelo controle interno.

Hoje a Câmara Municipal possui a Instrução Normativa n.º 02/2012 que estabelece procedimentos para registro, controle, transferência e baixa dos patrimônios pertencentes à Câmara Municipal de Extrema, onde foi aprovada pela Portaria 62/2012.

Caso Vossa Senhoria venha a aprovar o manual ora comentado, solicito que verifique a necessidade de revogar a Portaria 62/2012, passando a seguir os tramites de aprovação propostos no manual.

Aproveito a oportunidade e encaminho com este relatório os seguintes documentos já editados pelo controle interno para que Vossa Senhoria que avalie e aprove:

- a) Manual do Controle Interno;
- b) Proposta de Portaria que "Institui Normas e Procedimentos de Controle Interno na Câmara Municipal de Extrema – MG, e dá outras providências.";
- c) Proposta de Instrução Normativa n.º 03/2019 que trata de procedimentos aplicáveis a área de Licitação e Compras;
- d) Proposta de Instrução Normativa n.º 04/2019 que trata de procedimentos do fluxo de despesa, aplicáveis a área de: Licitação, Almoxarifado, Contabilidade e Diretoria Administrativa e Financeira;
- e) Proposta de Instrução Normativa n.º 05/2019 que trata de política de padronização de procedimentos na administração de material com a finalidade de efetivar os processos de controle de estoque, aplicáveis as áreas de: Almoxarifado; Compras e Licitação; Contabilidade e Diretoria Administrativa e Financeira;

Contudo reforço que o apoio de Vossa Senhoria nos trabalhos de controle interno é essencial para o fortalecimento dos trabalhos desenvolvidos pelos diversos setores dessa Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade e me coloco a disposição de Vossa Senhoria para esclarecer qualquer dúvida quanto aos trabalhos apresentados.

c) Gastos com publicidade

Informo que o artigo 17 da Constituição Estadual de MG dispõe que os gastos com publicidade devem conter caráter informativo, educativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de autoridade, servidor público ou partido político.

Art. 17 – A publicidade de ato, programa, projeto, obra, serviço e campanha de órgão público, por qualquer veículo de comunicação, somente pode ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, e dela não constarão nome, símbolo ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridade, servidor público ou partido político.

Parágrafo único – Os Poderes do Estado e do Município, incluídos os órgãos que os compõem, publicarão, trimestralmente, o montante das despesas com publicidade pagas, ou contratadas naquele período com cada agência ou veículo de comunicação.¹

Desta forma, **recomendo** ao Presidente da Câmara Municipal que verifique as autorizações de gastos com publicidade e observe em todos os casos o prescrito no dispositivo legal.

d) Despesas com cursos e diárias de viagem

Recomendo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Extrema que elabore uma política, e um planejamento, para capacitação dos servidores e vereadores, tomando por base as necessidades do órgão, e critérios objetivos para a escolha dos servidores e vereadores a serem capacitados.

Recomendo ainda, que o presidente da Câmara Municipal de Extrema **observe** os ensinamentos do TCEMG em resposta à consulta n.º 652.069, onde o administrador deve se pautar na Lei de Licitações para reduzir a margem de discricionariedade e subjetividade da análise da notória especialização quando da contratação de cursos, congressos ou similares.

Com relação à caracterização da notória especialização, deve-se registrar que ela envolve dualidade de conceitos, ou seja, a especialização e a notoriedade" (grifei)

Verifica-se que o próprio conceito legal destaca os requisitos, pressupostos ou características referentes à notória especialização. A lei estabelece os parâmetros a serem utilizados para a aferição da notoriedade, com a finalidade de reduzir a margem de discricionariedade e subjetivismo do administrador. Assim, deve estar demonstrado: - desempenho anterior; -

¹ MINAS GERAIS. Constituição Estadual. Art. 17

estudos publicados ou não, que tenham chegado ao conhecimento da comunidade da área da atividade; - experiências, em andamento ou já concluídas com determinado grau de êxito, capazes de se constituir em referência no meio científico; - publicações próprias; - organização, designando o termo como forma de constituição da entidade e seu funcionamento, mas que considerada individualmente não caracterizaria a inviabilidade de competição; - aparelhamento - significando a posse de equipamentos e instrumentos necessários ao desempenho da função, que pelo tipo, qualidade e quantidade coloque o profissional entre os mais destacados do ramo da atividade - Equipe técnica - que seria o conjunto de profissionais vinculados à empresa que se pretende notória especialista, ou mesmo o profissional, pessoa física, firma individual."(grifei)

Recomendo também, que o Presidente da Câmara Municipal de Extrema a quem compete à análise e aprovação dos pedidos de cursos, eventos e outros similares onde envolve gastos com diárias, inscrição no evento e despesas com locomoção, e desta forma, privilegie o princípio da economicidade em cada caso, e principalmente o interesse público nos pedidos feitos, o que neste caso significa que o cargo ou função da pessoa requerente tem que ter relação direta com o tema abordado no curso ou evento e que o aperfeiçoamento adquirido traga benefícios para Câmara Municipal de Extrema.

e) Relatório SICONFI

Informo a Vossa Senhoria que o Relatório SICONFI referente ao segundo semestre do ano de 2018 foi enviado para Secretaria do Tesouro Nacional dentro do prazo.

O relatório em questão é enviado a cada 6 (seis) meses para o TCEMG, e em seu conteúdo ficou demonstrado que o índice de folha de pagamento estabelecido pelo §1º, inciso II, art. 59 da Lei Federal n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) alcançou o percentual de 2,10% (dois vírgula dez por cento) para período de 01/01/2018 a 31/12/2018, o que demonstra que a Câmara Municipal de Extrema vem cumprindo com o referido dispositivo legal, visto que, o índice máximo permitido é de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do município.

O relatório em questão contém em seu conteúdo informações sobre gastos com folha de pagamento, saldos das contas bancárias e restos a pagar referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

f) Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

Informo a Vossa Senhoria que o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao período de janeiro a dezembro de 2018 foi devidamente publicado no diário oficial do município na edição 96, ano 4, páginas 19 a 23, cumprindo assim o disposto no §1º, inciso II, art. 63 da LRF.

As informações prestadas refletem a realidade e os índices alcançados estão dentro da normalidade, informo que o relatório completo juntamente com o recibo de entrega encontra-se arquivado no setor de contabilidade da Câmara Municipal.

Após os apontamentos citados anteriormente, levo ao conhecimento da Presidência desta Casa de Leis os seguintes indicadores de acompanhamento:

1. Limite máximo das despesas do Poder Legislativo

Quadro 01

Receita Tributária, Transferências Constitucionais, Receita da Dívida Ativa Tributária, Multas e Juros decorrentes de Receitas Tributárias.	Receita art. 29-A CF/88 em 2018	
	R\$213.604.997,85	
Limite máximo de despesas de acordo com a população do Município	7%	R\$14.952.349,85
Valor das despesas pelo Poder Legislativo até janeiro/2019	R\$ 1.846.710,64	
Valor máximo de despesas pelo Poder Legislativo de acordo com a LOA	R\$10.692.000,00	
Diferença a maior	R\$ 8.845.289,36	

O Poder Legislativo vem atendendo o limite máximo de suas despesas em relação à Receita Tributária, Transferências Constitucionais, Receita da Dívida Ativa Tributária, Multas e Juros decorrentes de Receitas Tributárias arrecadadas no ano de 2018, não contrariando, portanto, o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

1.1 Execução orçamentária por conta

O objetivo do quadro 2 é conceder uma análise gerencial para o Gestor, que a cada mês poderá acompanhar a evolução das contas da Câmara Municipal em termos orçamentários.

Quadro 02

Orçamento Executado - Até janeiro 2019		Análise Vertical
Investimentos	-	0,00%
Obras e Instalações	-	0,00%
Equipamentos e Material Permanente	-	0,00%
Pessoal	418.162,12	22,64%
Contratação por Tempo Determinado	25.537,77	1,38%
Efetivos e Comissionados	248.339,66	13,45%
Obrigações Patronais Funcionários (INSS)	22.503,91	1,22%
Horas Extras	5.887,94	0,32%
Despesas de exercícios anteriores	-	
Terceirização	-	0,00%
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	0,00%
Obrigações Patronais Funcionários (Prevextrema)	19.079,31	1,03%
Subsídios Vereadores	80.011,19	4,33%
Obrigações Patronais - INSS Vereadores	16.802,34	0,91%
Custeio	1.428.548,52	77,36%
Diárias - Civil - Funcionários	2.730,00	0,15%
Auxílio-Alimentação	18.447,40	1,00%

Auxílio Transporte	206,67	0,01%
Diárias - Civil - Vereadores	8.100,00	0,44%
Material de Consumo	237.906,22	12,88%
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	-	0,00%
Material de Distribuição Gratuita	-	0,00%
Serviços de Consultoria	-	0,00%
Outros Serviços Terceiros Pessoas Físicas	58.356,66	3,16%
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	769.190,48	41,65%
Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00	0,03%
Sentenças Judiciais	-	0,00%
Indenizações e Restituições	-	0,00%
Gastos com Publicidade	300.000,00	16,25%
Despesas de exercícios anteriores	5.126,91	0,28%
Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação PJ	27.884,18	1,51%
Contribuições	-	0,00%
Total	1.846.710,64	

Analisando o quadro 02 é possível verificar que: A execução orçamentária foi de R\$1.846.710,64 até o mês janeiro de 2019. A relação do gasto por grupo foi de: 22,64% para o grupo de pessoal; 77,36% para o grupo custeio, quando comparadas com o total das despesas orçamentárias no período de referência, não sendo registro nenhuma despesa para o grupo de investimentos até o momento.

1.2 Composição das despesas

A despesa pública é composta por dois grandes grupos, despesas obrigatórias e discricionárias, a primeira se refere aquelas despesas que a administração não pode deixar de cumprir, como: salários, encargos sociais, e outras despesas decorrentes de exigência legal. A segunda está ligada a forma de gerir e investir da administração.

Quadro 03

Orçamento Executado - Até janeiro 2019	Análise Vertical	
Obrigatórias	437.416,19	23,69%
Contratação por Tempo Determinado	25.537,77	1,38%
Efetivos e Comissionados	248.339,66	13,45%
Obrigações Patronais Funcionários (INSS)	22.503,91	1,22%
Horas Extras e outras despesas de pessoal	5.887,94	0,32%
Despesas de exercícios anteriores	-	0,00%
Terceirização	-	0,00%
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	0,00%
Obrigações Patronais Funcionários (Prevextrema)	19.079,31	1,03%
Subsídios Vereadores	80.011,19	4,33%
Obrigações Patronais - INSS Vereadores	16.802,34	0,91%
Auxílio-Alimentação	18.447,40	1,00%
Auxílio Transporte	206,67	0,01%
Indenizações e Restituições	-	0,00%

Contribuições	-	0,00%
Sentenças Judiciais	-	0,00%
Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00	0,03%
Discricionárias	1.409.294,45	76,31%
Obras e Instalações	-	0,00%
Equipamentos e Material Permanente	-	0,00%
Diárias - Civil - Funcionários	2.730,00	0,15%
Diárias - Civil - Vereadores	8.100,00	0,44%
Material de Consumo	237.906,22	12,88%
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	-	0,00%
Material de Distribuição Gratuita	-	0,00%
Serviços de Consultoria	-	0,00%
Outros Serviços Terceiros Pessoas Físicas	58.356,66	3,16%
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	769.190,48	41,65%
Gastos com Publicidade	300.000,00	16,25%
Despesas de exercícios anteriores	5.126,91	0,28%
Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação PJ	27.884,18	1,51%
Total	1.846.710,64	



2. Créditos adicionais

Houve suplementação destinada ao reforço de dotação orçamentária no período de janeiro/2019, no valor de R\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), conforme inciso I, art. 2º da Lei Municipal n.º 3.880 de 19/12/2018 e emissão de Decreto do Executivo n.º 3.474 de 09/01/2019.

A suplementação efetuada pela lei e decreto acima teve objetivo de suplementar as fichas: n.º 5 rubrica 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil; n.º 6 rubrica 3.1.90.13 – obrigações patronais; n.º 13 rubrica 3.3.90.46 – auxílio alimentação; n.º 25 rubrica 3..3.90.46 – auxílio alimentação, visto que, foram votadas leis que alteraram os valores de vale alimentação e concederam aumento real e repasse inflacionário na folha de pagamento.

3. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão financeira

O Balanço Financeiro demonstra os recebimentos e os pagamentos de natureza orçamentária e extra orçamentária, ocorridos no período de janeiro/2019, conjugados com os saldos em espécie proveniente do período anterior e os que se transferem para o período seguinte.

Em síntese, a execução financeira no período de janeiro/2019, assim processou-se:

Quadro 04

BALANCETE FINANCEIRO			
PERÍODO DE JANEIRO/2019			
INGRESSOS (R\$)		DISPÊNDIOS (R\$)	
Orçamentários	-	Orçamentários	475.598,05
Extra orçamentários	981.723,68	Extra orçamentários	1.077.843,22
Disponível no Período Anterior	3.619.745,70	Disponível para o Período Seguinte	3.048.028,11
TOTAL	4.601.469,38	TOTAL	4.601.469,38

Procedimentos adotados relativos à execução financeira:

- O repasse foi registrado pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência, sendo que: o valor do repasse previsto para o período janeiro/2019 foi de R\$891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais). Neste mês o repasse do duodécimo ao Legislativo estará em sistema de compensação, diante do saldo remanescente nas contas da Câmara Municipal de Extrema no final do ano de 2018 que foi de R\$3.457.151,51 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos). A compensação foi feita de acordo com o artigo 3º § 3 da Instrução Normativa n. 08/2003 do TCEMG, sendo que, a diferença entre o valor compensado e o saldo remanescente que é R\$2.566.151,51 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) que será compensado nos próximos meses;
- As conciliações bancárias foram elaboradas;
- Foram feitas retenções de Imposto de Renda, quando necessário;
- O balanço financeiro confere com o quadro de apuração de receitas e despesas.

3.1 Demonstrativo da execução financeira por conta

O objetivo do quadro 04 é conceder uma análise gerencial ao Gestor, que a cada mês poderá acompanhar a evolução das contas **pagas** pela Câmara Municipal, ou seja, a **saída de recursos** monetários dos cofres do Legislativo de Extrema, de forma sintética.

Quadro 05

Despesas Pagas - Até janeiro 2019		Análise Vertical
Investimentos	-	0,00%
Obras e Instalações	-	0,00%
Equipamentos e Material Permanente	-	0,00%
Aquisição de imóveis	-	0,00%

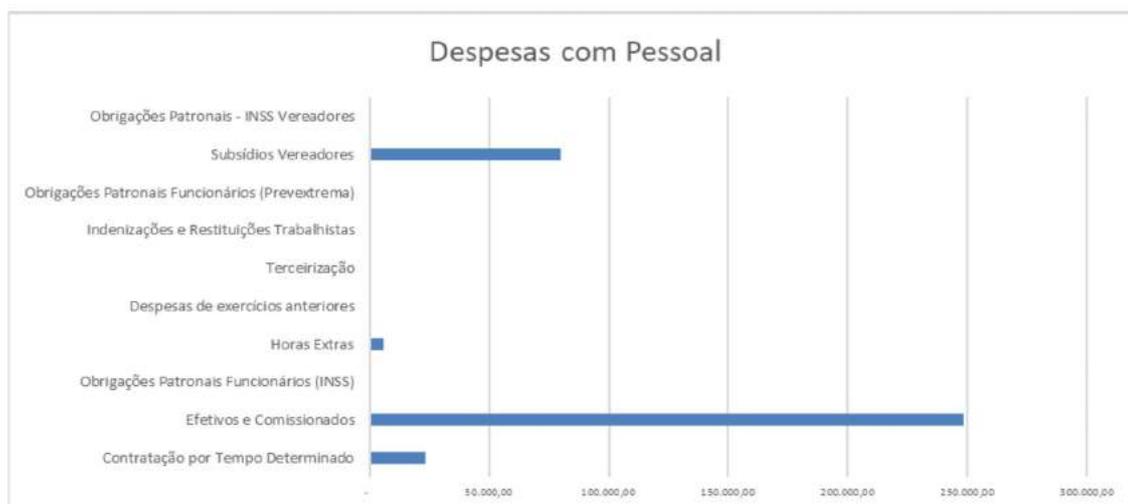
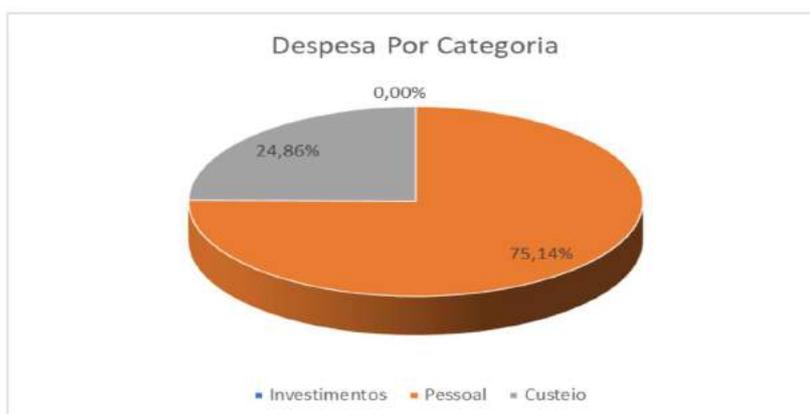
Pessoal	357.372,53	75,14%
Contratação por Tempo Determinado	23.133,74	4,86%
Efetivos e Comissionados	248.339,66	52,22%
Obrigações Patronais Funcionários (INSS)	-	0,00%
Horas Extras	5.887,94	1,24%
Despesas de exercícios anteriores	-	
Terceirização	-	0,00%
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	0,00%
Obrigações Patronais Funcionários (Prevextrema)	-	0,00%
Subsídios Vereadores	80.011,19	16,82%
Obrigações Patronais - INSS Vereadores	-	0,00%
Custeio	118.225,52	24,86%
Diárias - Civil – Funcionários	2.625,00	0,55%
Auxílio-Alimentação	18.447,40	3,88%
Auxílio Transporte	206,67	0,04%
Diárias - Civil – Vereadores	8.100,00	1,70%
Material de Consumo	6.888,89	1,45%
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	-	0,00%
Material de Distribuição Gratuita	-	0,00%
Serviços de Consultoria	-	0,00%
Outros Serviços Terceiros Pessoas Físicas	7.159,50	1,51%
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	65.677,05	13,81%
Obrigações Tributárias e Contributivas	-	0,00%
Sentenças Judiciais	-	0,00%
Indenizações e Restituições	-	0,00%
Gastos com Publicidade	3.994,10	0,84%
Despesas de exercícios anteriores	5.126,91	1,08%
Contribuições	-	0,00%
Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação PJ	-	0,00%
Total	475.598,05	

Na leitura do quadro 05, temos: As saídas de caixa acumulam R\$475.598,05 até o final do mês de janeiro de 2019, o grupo pessoal representou 75,14%, custeio representou 24,86% e o grupo investimentos não apresentou dispêndios.

É comum para o Poder Legislativo concentrar suas despesas em folha de pagamento, visto a atividade que desempenha.

Um ponto importante a destacar é que os índices apresentados nos quadros 02 e 05 devem ser lidos como uma análise vertical (análise gerencial), visto que, o percentual é obtido por meio da fórmula (valor de cada conta / pelo valor total da despesa = % da despesa em relação ao total gasto ou executado), sendo assim, os percentuais obtidos em cada tabela informam quanto cada conta representou no total orçado ou gasto. Não podemos confundir os índices demonstrados nestes quadros com os índices legais que são apurados em tópicos específicos deste relatório.

Para uma melhor visualização dos pagamentos efetuados no período, apresento os gráficos a seguir:





4. Demonstração da Dívida Flutuante

Quadro 06

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ATÉ JANEIRO/2019

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no Exercício				Saldo para o mês Seguinte
		Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	
Restos a pagar	62.414,75	-	-	62.414,75	-	-
Serviços da Dívida a Pagar	-	-	-	-	-	-
Depósitos /Consignações	100.179,44	90.723,68	-	124.428,47	-	66.474,65
Débitos de Tesouraria	-	-	-	-	-	-
Total Geral	162.594,19	90.723,68	-	186.843,22	-	66.474,65

5. Demonstração dos Devedores Diversos

Quadro 07

DEMONSTRAÇÃO DOS DEVEDORES DIVERSOS

ATÉ JANEIRO/2019

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no Exercício				Saldo para o mês Seguinte
		Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	
Depósitos e Consignações	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Total Geral	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00

6. Análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal

Quadro 08

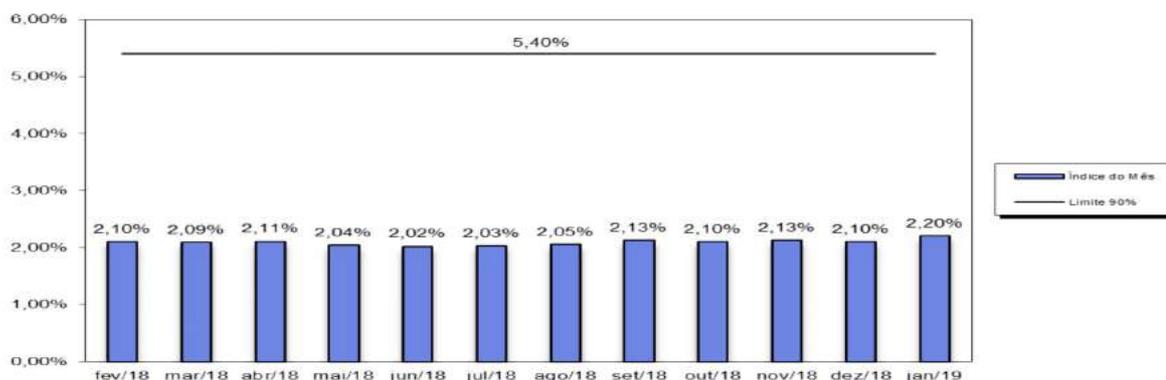
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - ACUMULADA DE FEVEREIRO/2018 a JANEIRO/2019	
TÍTULOS	
Receita Corrente Líquida (A)	R\$213.777.091,84
Gastos com Pessoal do Legislativo (B)	R\$4.697.683,04
Percentual Total Aplicado pelo Poder Legislativo (B/A)	2,20%

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, ou seja, o mês de referência de empenho da folha de pagamento. De acordo com a LRF, o gasto com pessoal do Poder Legislativo **não** excedeu a 6% da Receita Corrente Líquida apurada no período.

Quadro 09

Mês	Índice Máximo	Índice Prudencial 95%	Limite 90%	Índice do Mês
Fev/18	6,00%	5,70%	5,40%	2,10%
Mar/18	6,00%	5,70%	5,40%	2,09%
Abr/18	6,00%	5,70%	5,40%	2,11%
Mai/18	6,00%	5,70%	5,40%	2,04%
Jun/18	6,00%	5,70%	5,40%	2,02%
Jul/18	6,00%	5,70%	5,40%	2,03%
Ago/18	6,00%	5,70%	5,40%	2,05%
Set/18	6,00%	5,70%	5,40%	2,13%
Out/18	6,00%	5,70%	5,40%	2,10%
Nov/18	6,00%	5,70%	5,40%	2,13%
Dez/18	6,00%	5,70%	5,40%	2,10%
Jan/19	6,00%	5,70%	5,40%	2,20%

Comparativo dos índices apurados nos últimos 12 meses



6.1. Gastos com a folha de pagamento

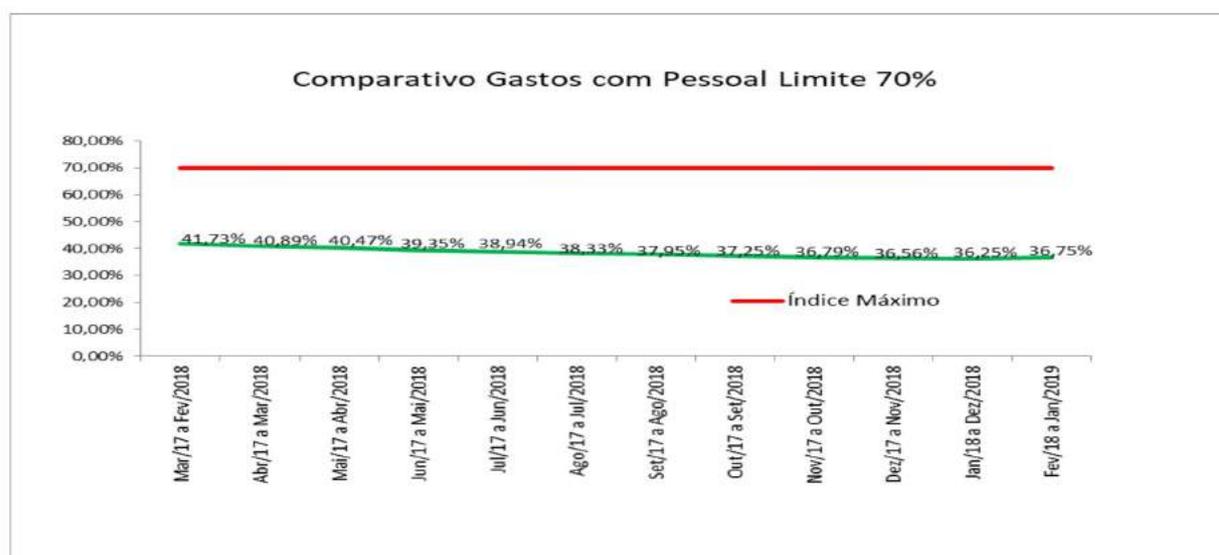
Quadro 10

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO ACUMULADAS DE FEVEREIRO/2018 a JANEIRO/2019	
Total de recursos recebidos/compensados pela Câmara no período (A)	RS10.692.000,00
Valor total da folha de pagamento no período (excluindo encargos, inativos e pensionistas) (B)	RS3.929.767,85
Percentual aplicado com folha de pagamento da Câmara (B/A)	36,75%
Percentual máximo permitido	70,00%

A seguir o demonstrativo com gráfico dos gastos com folha de pagamento dos últimos 12 meses.

Quadro 11

Referência	Índice Máximo	Índice Acumulado dos Últimos 12 Meses	Valor Folha (excluindo os encargos) em R\$	Valor Receita Acumulada Últimos 12 Meses em R\$
Mar/2017 a Fev/2018	70,00%	41,73%	3.706.054,94	8.882.000,00
Abr/2017 a Mar/2018	70,00%	40,89%	3.706.213,11	9.063.000,00
Mai/2017 a Abr/2018	70,00%	40,47%	3.740.951,01	9.244.000,00
Jun/2017 a Mai/2018	70,00%	39,35%	3.708.981,08	9.425.000,00
Jul/2017 a Jun/2018	70,00%	38,94%	3.740.860,10	9.606.000,00
Ago/2017 a Jul/2018	70,00%	38,33%	3.751.715,72	9.787.000,00
Set/2017 a Ago/2018	70,00%	37,95%	3.782.558,14	9.968.000,00
Out/2017 a Set/2018	70,00%	37,25%	3.780.427,92	10.149.000,00
Nov/2017 a Out/2018	70,00%	36,79%	3.800.411,32	10.330.000,00
Dez/2017 a Nov/2018	70,00%	36,56%	3.842.875,59	10.511.000,00
Jan/2018 a Dez/2018	70,00%	36,25%	3.876.361,09	10.692.000,00
Fev/2018 a Jan/2019	70,00%	36,75%	3.929.767,85	10.692.000,00



Quadro 12

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Artigo 29A, §1º CF/88 em **2019**

Período	Total de recursos recebidos/compensados pela Câmara no período (A)	Valor total da folha de pagamento no período (excluindo encargos, inativos e pensionistas) (B)	Percentual aplicado com folha de pagamento da Câmara (B/A)	Percentual máximo permitido
Jan/19	891.000,00	359.776,56	40,38%	70%
Totais	891.000,00	359.776,56	40,38%	70%

Quadro 13

PREVISÃO LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO 70%

2019

Período	Total de recursos recebidos/compensados pela Câmara no período (A)	Valor total da folha de pagamento no período (excluindo encargos, inativos e pensionistas) (B)	Percentual aplicado com folha de pagamento da Câmara (B/A)	Percentual máximo permitido
jan/19	891.000,00	359.776,56	40,38%	70%
fev/19	891.000,00	336.193,25	37,73%	70%
mar/19	891.000,00	336.193,25	37,73%	70%
abr/19	891.000,00	336.193,25	37,73%	70%
mai/19	891.000,00	336.193,25	37,73%	70%
Jun/19	891.000,00	450.171,42	50,52%	70%
Jul/19	891.000,00	348.207,90	39,08%	70%
ago/19	891.000,00	355.189,61	39,86%	70%
set/19	891.000,00	355.189,61	39,86%	70%
out/19	891.000,00	355.189,61	39,86%	70%
Nov/19	891.000,00	355.189,61	39,86%	70%
Dez/19	891.000,00	723.919,33	81,25%	70%
Totais	10.692.000,00	4.647.606,65	43,47%	70%

Previsão

Realizado

Índice previsto para o final do ano de 2019



Os demonstrativos do item 6.1 comprovam que a Câmara vem obedecendo ao limite máximo de 70% (setenta por cento) de suas receitas com a folha de pagamento, não contrariando, portanto o § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, pois o índice anual alcançou 43,47% em 2019.

6.2. Subsídio dos vereadores

Quadro 14

LIMITE MÁXIMO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PERÍODO DE JANEIRO/2019

Subsídios dos deputados estaduais (A)	R\$25.322,25
Percentual máximo de acordo com a população do município* (B)	30,00%
Valor máximo de acordo com a população do município (C = A * B)	R\$7.596,67
Valor do subsídio dos vereadores	R\$7.537,13

*Nota: O limite máximo do subsídio dos vereadores varia de acordo com a população do município: até dez mil habitantes: 20%; de dez mil e um a cinquenta mil habitantes: 30%; de cinquenta mil e um a cem mil habitantes: 40%; de cem mil e um a trezentos mil habitantes: 50%; de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes: 60%; com mais quinhentos mil habitantes: 75%.

O demonstrativo comprova que o subsídio dos vereadores obedeceu ao limite máximo de 30 (trinta por cento) em relação ao subsídio dos deputados estaduais, **não** contrariando, portanto, o inciso VI, letra (b) do art. 29 da Constituição Federal.

6.3. Gastos com a remuneração dos Vereadores

Quadro 15

DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PERÍODO DE JANEIRO/2019

Total das Receitas Correntes do município (MÉDIA) no período (A)	R\$20.666.043,04
Total da remuneração dos vereadores no período (B)	R\$80.011,19
Percentual gasto (B/A * 100)	0,39%
Limite máximo permitido	5,00%

O demonstrativo comprova que os gastos com a remuneração dos vereadores obedeceram ao limite máximo de 5% (cinco por cento) da receita corrente municipal prevista, não contrariando, portanto, o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

7. Ações controle interno no mês de janeiro de 2019

O mês de janeiro é um mês atípico para o controle interno, visto que, nesse mês estive de férias por vinte dias, e que nos primeiros dias do ano, este controlador ficou empenhado em efetuar os cálculos de impacto orçamentário para o Gestor da Casa. As atividades de controle interno ficaram suspensas, sendo executado apenas os exames de relatórios contábeis.

8. Conclusões da Controladoria

Em minha opinião, os atos e fatos que vieram ao meu conhecimento durante o mês de janeiro/2019, apresentam-se adequados as normas legais vigentes que norteiam cada assunto, ressaltados tópicos específicos deste relatório.

Extrema, 08 de março de 2019.